



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
ATESTADO ADMINISTRATIVO -DPT	2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 523/PRES, de 09 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.002027/2020-01, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 30 horas semanais ao servidor **MARCELO DE SOUZA ROMÃO**, Indigenista Especializado, NS-A-II, matrícula nº 1868159, lotado no Serviço de Cadastro, Averbações e Certidões Funcionais da Coordenação de Administração de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, de acordo com o artigo 5º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Brasília, 15 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 71 - p. 2

ATESTADO ADMINISTRATIVO -DPT

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 2062124 / ANO: 2020

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08749.000714/2019-02	314/2020/DPT/FUNAI	DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
JORGE PINHO RODRIGUES		025.600.542-72	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA XIRIANA, Nº 104, BAIRRO APARECIDA, BOA VISTA		69306-320	RR
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA RIACHO DOCE	BOA VISTA	RR	299,1316
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
BOA VISTA		BOA VISTA	RR
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
68.169	2	1 V	14/10/2014
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
EPITÁCIO EVARISTO DE ANDRADE		TECNÓLOGO EM TOPOGRAFIA	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
210598357-0/RN		0001000026733	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Diretor

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



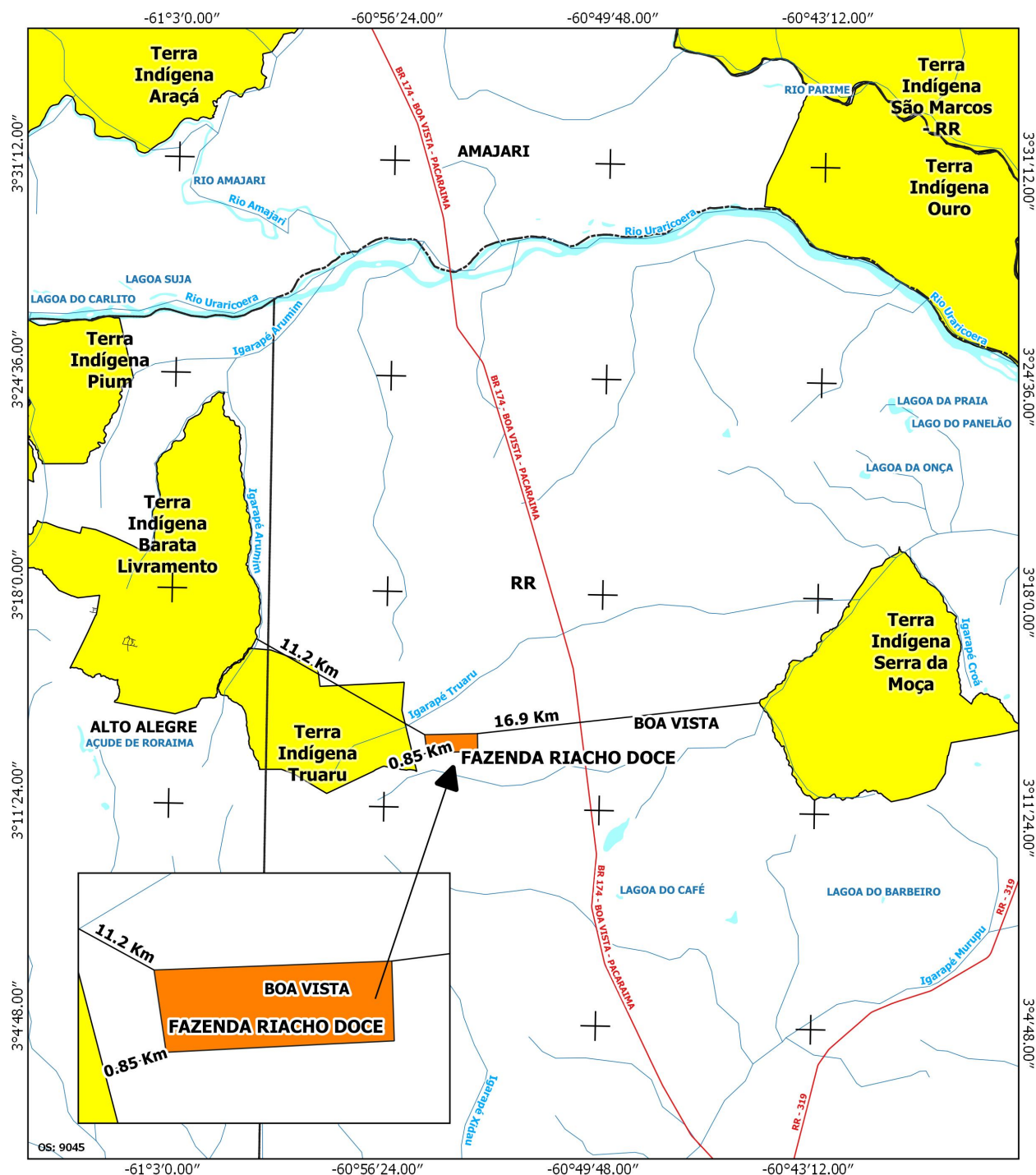
BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 15 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 71 - p. 3



Legenda

- Terra Indígena em Estudo
- Terra Indígena Delimitada
- Terra Indígena Homologada
- Reserva Indígena
- Restrição de Uso
- Terra Indígena Regularizada
- Terra Indígena Declarada
- Distância
- Área ou Imóvel
- Limite Municipal
- Limite Estadual
- Limite Internacional
- Sede do município
- Massa D'Água
- Hidrografia
- Rodovia Federal
- Rodovia Estadual

Observações:

- 1 - Este Documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001.
- 2 - Informamos que o referido imóvel encontra-se distante cerca de 0,85 km da Terra Indígena Truaru, área indígena mais próxima.

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DESCRIÇÃO:	FAZENDA RIACHO DOCE	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº1104/19
INTERESSADO:	JORGE PINHO RODRIGUES	Documento Referência: 08749.000714/2019-02
MUNICÍPIO / UF:	BOA VISTA / RR	ESCALA: 1:270000
DESENHO EM	CONFERIDO EM	CONFERIDO EM
Adriano Farias Spaldino	JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA COCART / COGO / DPT	JOSÉ ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - COGO / DPT CREA / PR 5º 15.455/D



Brasília, 15 de abril de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 71 - p. 4

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 2058193 / ANO: 2020

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº		DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08087.000192/2020-13		306/2020/DPT/FUNAI		DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)				CPF/CNPJ	
L.V.N ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/A				12.157.698/0001-32	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)				CEP	UF
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, Nº 760, SALA 1812, BAIRRO MEIRELES, FORTALEZA				60.170-000	CE
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)		MUNICÍPIO(S)		UF	SUPERFÍCIE (ha)
SÍTIO SÃO JOSÉ		ITAPIPOCA		CE	121,2843
CRI/COMARCA			MUNICÍPIO(S)		ESTADO(S)
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO GOMES			ITAPIPOCA		CE
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)		LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)		DATA
592		2 A	001 V		06/06/2011
RESPONSÁVEL TÉCNICO			ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL		
EDUARDO MOTA PINHEIRO			ENGENHEIRO CIVIL		
REGISTRO NO CREA Nº			ART. Nº		
4614D/CE			CE 20200618529		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

OBSERVAÇÕES:

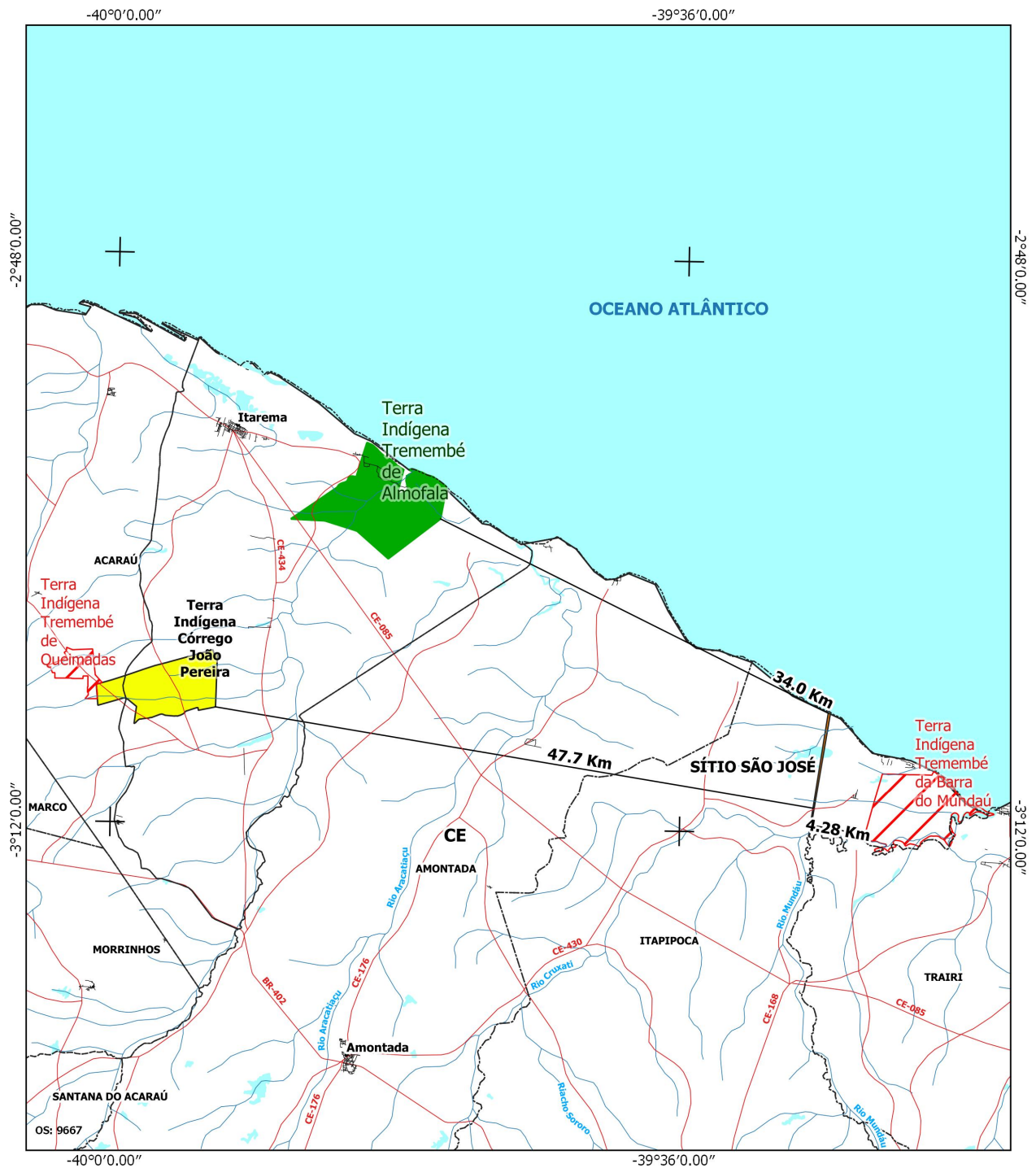
1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Diretor

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Legenda

- Terras Indígenas**
 - Delimitada
 - Declarada
 - Homologada
 - Regularizada
 - Reserva Indígena
 - Restrição de Uso
 - Limite Estadual
 - Limite Internacional
- Área ou Imóvel**
- Limite Municipal**
- Sede do município**
- Massa D'Água**
- Hidrografia**
- Distância**
- Rodovia**
 - Federal
 - Estadual

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA -
Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DENOMINAÇÃO: SÍTIO SÃO JOSÉ		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N°246/2020	
INTERESSADO: L.V.N ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS SIA		Documento Referência: 08087.000192/2020-13	
MUNICÍPIO / UF: ITAÍPOCA / CE		ESCALA: 1:370000	
DESENHO EM	CONFERIDO EM	CONFERIDO EM	
Adriano Farias Spaldino	JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA ISSART / GISEM / DPT	MANUELO ALMEIDA SANTOS COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGGEO / DPT CREA N° 57660 - RS	